



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N.º 132, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 69, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

§1.º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração.

§2.º Para titulares de benefícios de aposentadoria e pensão, do Regime Próprio de Previdência Social do Município, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 40% (quarenta por cento) dos proventos.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.09.14
07:49:17 -03'00'
757045

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.09.13 16:34:39 -03'00'
AIROLDI:70131341049
Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA/CONTRATO Nº 341/2022 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

Extrato da Ata/Contrato nº 341/2022 da Dispensa de Licitação nº 82/2022, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa pelo regime de empreitada global para efetuar reparos no assoalho da quadra do ginásio municipal Marcelo Mioso, tendo como contratada a empresa DIVENTARE PISOS E DECORAÇÃO LTDA – EPP. O valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9AC3B4BD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
27/2022

Aviso de licitação do Pregão Presencial nº 27/2022 – Objeto: Serviços de propaganda volante. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 27/09/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:AC7878B1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Aviso de Alteração e Reagendamento do Pregão Presencial nº 20/2022. Objeto: Próteses Dentárias. Protocolo dos envelopes: até as 09 horas do dia 28/09/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Alterações feitas no item 1, no item 14.2, e no ANEXO I, além da inclusão do “Termo de referência”. Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil nº 399, Centro, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:242059C8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 66/2022

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 66/2022. Objeto: Registro de preço para fornecimento e instalação de relógios de ponto. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 15/09/2022 às 08 horas do dia 29/09/2022, no Sistema Eletrônico, no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 29/09/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:63B8207D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 69/2022.

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 69/2022. Objeto: Registro de preços de gás de cozinha. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 21/09/2022 às 08 horas do dia 04/10/2022, no Sistema Eletrônico, no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 04/10/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:D746E3A0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 49/SMGRH/2022.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RELATIVO AO EDITAL nº 40/SMGRH/2022, APLICADAS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2022.”

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o gabarito preliminar das provas aplicadas no dia 11 de setembro de 2022, relativas ao Edital nº 40/SMGRH/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
12 DE SETEMBRO DE 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:24F2E2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 132, DE 13 DE SETEMBRO DE
2022

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 69, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

§1.º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração.

§2.º Para titulares de benefícios de aposentadoria e pensão, do Regime Próprio de Previdência Social do Município, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 40% (quarenta por cento) dos proventos.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:44419356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.373, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, previstas no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Técnico em Enfermagem	37	13
Oficial Administrativo	55	13”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B91DBA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.374, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal do Trabalho do Desenvolvimento Social - SMTDS, para desenvolvimento das atividades junto ao Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Coefficiente de vencimento	Carga horária semanal
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	8,316	24h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 262, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D37D7208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.375, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: